PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
E-mail - pman@netartur.com.br

LEI N.º 2 570

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO POR ATÉ 100 (CEM) ANOS AO CLUBE RECREATIVO FLORESTA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o EXECUTIVO MUNICIPAL a permitir o uso por até 100 (cem) anos, do imóvel abaixo descrito, ao "*CLUBE RECREATIVO FLORESTA*", a saber:

"Trecho da Rua Mário de Oliveira - Inicia-se em um ponto localizado entre o lote 01 da Quadra K do Loteamento Jardim Ricardo Duzzi, Rua Ernesto Tagliari e a referida rua, segue em linha reta a distância de 32,00m confrontando com a Rua Ernesto Tagliari até atingir um ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 14,14m confrontando com o lote 01 da Quadra L do Jardim Ricardo Duzzi até atingir um ponto, segue em linha reta a distancia de 16,00m confrontando com o lote 01 da Quadra L do Jardim Ricardo Duzzi até atingir um ponto, deflete à direita e segue em linha reta a distancia de 14,37m confrontando com o Clube Recreativo Floresta até atingir um ponto, deflete à direita e segue em linha reta a distancia de 19,00m confrontando com o lote 01 da Quadra K do Jardim Ricardo Duzzi até atingir um ponto, deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 14,14m confrontando com o lote 01 da Quadra K do Jardim Ricardo Duzzi até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área de 407,49m2".

Artigo 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo precedente será procedida nos termos do que dispõe o artigo 123, § 2º, da Lei Orgânica do Município, devendo o Executivo Municipal expedir o competente decreto e firmar o respectivo contrato, onde constarão as minúcias da permissão, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - A utilização do imóvel em apreço será para a prática de atividades descritas no decreto e contrato a serem firmados pelo Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 13 de abril de 2000.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 13/2000: Vereador Dr. Décio Queiroz Telles, com apoio dos Vereadores: Antonio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011
E-mail - pman@netartur.com.br

Raimundo dos Santos, Josmar Lück, Luiz Alves dos Santos, Orlando Tomel, Reinaldo Amélio Tagliri, Vilma Zacharias Sia e Wlademir Caetano de Morais.

Fabiana R. Rossi

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe da Divisão de Secretaria